

PROJETO BÁSICO

PROPOSTA TÉCNICA

CRENCIAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LOCALIZADAS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

CONTROLE INTERNO DE REVISÕES	DATA	23/04/21	10/05/21	13/05/21	26/05/21	10/06/21
	Nº DE FOLHAS					
	FOLHAS REV.					
	RESPONSÁVEL	THIAGO	THIAGO	THIAGO	FABIANA	THIAGO
	EDIÇÃO	R00	R01	R02	R03	R04
	ARQUIVO	PB- SONDAGEM/ PERCOLAÇÃO- GOIAS SOCIAL- R00	PB- SONDAGEM/ PERCOLAÇÃO- GOIAS SOCIAL- R01	PB- SONDAGEM/ PERCOLAÇÃO- GOIAS SOCIAL- R02	PB- SONDAGEM/ PERCOLAÇÃO- GOIAS SOCIAL- R03	PB- SONDAGEM/ PERCOLAÇÃO- GOIAS SOCIAL- R04

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS

1 DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

- 1.1 **AGEHAB** - Agência Goiana de Habitação S/A, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Governo de Goiás, sendo que 99,86% de seu capital social é pertencente ao Governo do Estado de Goiás, CNPJ: 01.274.240/0001-47.

2 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

- 2.1 Procedimento Administrativo: Credenciamento;
- 2.2 Convocação: Chamamento Público;
- 2.3 Legislações Aplicáveis: Lei Federal Nº 13.303/2016; Lei Federal Nº 11.888/2008; Lei Estadual Nº 14.469/2003; Decreto Estadual Nº 6.883/2009; Lei Estadual Nº 14.542/2003; Lei Estadual Nº 17.928/2012; Decreto Estadual Nº 8.508/2015; Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de setembro de 2018 e no que couber a Lei Federal Nº 8.666/1993; Instrução Normativa Nº 0012/2021 de 27 de janeiro de 2021 que dispõe sobre Chamamento Público.

3 DO OBJETO

- 3.1 O objeto desse Projeto Básico é descrever os critérios e exigências técnicas mínimas necessárias para **CRENCIAR** empresas especializadas, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em execução de serviços técnicos profissionais de ensaios geotécnicos (Sondagem e Percolação do Solo), em caráter temporário, para construção de unidades habitacionais de famílias com renda de até três salários mínimos localizadas em diversos municípios do Estado de Goiás.

4 DO OBJETIVO

- 4.1 Credenciamento, com vistas a posterior contratação, de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos profissionais de execução de ensaios geotécnicos (Sondagem e Percolação do Solo) em municípios localizados em todas as regiões de planejamento do Estado de Goiás (Anexo I);
- 4.1.1 A estimativa é de atendimento a **144 (cento e quarenta e quatro) municípios** por meio desse Projeto Básico, a serem definidos posteriormente pela AGEHAB (Anexo II);
- 4.1.2 O objeto será parcelado em **LOTES**, em que cada **LOTE** poderá contemplar até 3 municípios do Estado de Goiás, cuja lista dos respectivos municípios será posteriormente definida pela AGEHAB junto com o Governo do

Estado de Goiás, considerando as regiões de planejamento em que os municípios se encontram e sua proximidade geográfica de acordo com as justificativas expostas no item 5;

4.1.3 Cada **LOTE** do credenciamento poderá abranger até 03 (três) municípios goianos, para a prestação dos serviços técnicos profissionais para execução de ensaios geotécnicos (Sondagem e Percolação de Solo), **sendo que para cada município poderá existir mais de uma LOCALIDADE, ou seja, Quadras** dos futuros empreendimentos. Assim, **a distância máxima entre os pontos (furos) para a realização das sondagens deve ser de 100 metros com um mínimo de 3 (três) pontos (furos) de ensaios geotécnicos (Sondagem e Percolação do Solo) por LOCALIDADE (Quadra)**, conforme preconiza a NBR 8036/1983 (ABNT, 1983);

4.1.4 Caso o número de empresas credenciadas não seja suficiente para realizar todos os **LOTES**, as empresas já contratadas poderão participar novamente do sorteio para um novo montante de **LOTE**, sempre que tiver finalizado o contrato já firmado.

5 DAS JUSTIFICATIVAS

- 5.1 Considere-se que a Constituição da República Federativa do Brasil, no seu Art. 6º, do Capítulo II - Dos Direitos Sociais, estabelece que são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados;
- 5.2 Considere-se que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu Art. 25º, item 1, estabelece que todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle;
- 5.3 Considere-se que uma moradia adequada, conforme o Comentário Geral nº 04, de 12 de dezembro de 1991, do Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Organização das Nações Unidas (ONU), é aquela que oferece condições de salubridade, de segurança e um tamanho mínimo para que possa ser considerada habitável. Deste modo, também deve ser dotada das instalações sanitárias adequadas, atendida pelos serviços públicos essenciais, entre os quais água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, e com acesso aos equipamentos sociais e comunitários básicos (postos de saúde, praças de lazer, escolas públicas, etc.);
- 5.4 Considere-se que, a despeito de ser um direito universal de todo o ser humano, a moradia digna, no Brasil, ainda é uma meta a ser atingida. Neste sentido, é válido ressaltar que, conforme estudo do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), referente ao ano de 2015, apenas 50,3% dos brasileiros têm acesso a serviços públicos de saneamento básico adequado. Ou seja, mais de 100 milhões de pessoas não dispõem do serviço de saneamento básico adequado para o atendimento de suas necessidades;

- 5.5 Considere-se, neste sentido, que a Lei Federal Nº. 11.888/2008, que institui a assistência técnica, foi criada com o intuito de assegurar às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social;
- 5.6 Considere-se que o Art. 3º do Estatuto Social da AGEHAB/GO estabelece como a sua finalidade desenvolver a política habitacional do Estado de Goiás;
- 5.7 Considere-se que serão atendidas as famílias que se encontram em situação de maior vulnerabilidade e pobreza com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;
- 5.8 Considere-se que para seleção dos municípios a AGEHAB adotou como critério aqueles com o maior Índice Multidimensional de Carência das Famílias – IMCF (IMB 2019) e maior Déficit Habitacional e seus componentes;
- 5.9 Considere-se que o entendimento da AGEHAB como melhor forma para contratação de empresas para prestação de serviços técnicos profissionais para a execução de ensaios geotécnicos (Sondagem e Percolação do Solo), objeto desse Projeto Básico, seja por **Credenciamento**, visto haver inviabilidade de competição, e com isso permitir a contratação de vários interessados, a qualquer tempo;
- 5.9.1 Considere-se que baseado no art. 125 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB a inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública. Ora, um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade;
- 5.10 Considere-se que o credenciamento, processo por meio do qual a AGEHAB convocará por um **Chamamento público** as empresas especializadas, dispondo-se a contratar todas as que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos nesse Projeto Básico, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar;
- 5.10.1 Considere-se que após o credenciamento, a distribuição dos serviços às contratadas ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade, impessoalidade e da transparência de atuação, seguindo a ordem da fila resultante de **sorteio** a ser realizado pela AGEHAB para ordenar os participantes;
- 5.11 Considere-se que uma das razões para o **sigilo do valor estimado** em um processo licitatório seja dar competitividade efetiva ao certame, o que não cabe ao processo por meio do qual a AGEHAB adota nesse Projeto Básico, Credenciamento, conforme justificativa item 5.9;
- 5.12 Considere-se ainda, que **não há preservação do sigilo do valor estimado** para cada contrato pois, o recurso provido do Fundo PROTEGE GOIÁS, item 6.1, estabelece o número máximo de unidades habitacionais a serem atendidas e o recurso total disponibilizado para realização dos serviços propostos nesse Projeto

Básico;

5.13 Considere-se que o **valor para cada contrato será fixo e irrevogável pelo prazo contratual** em razão do curto prazo para execução dos serviços, indicado no item 13.2;

5.14 Considere-se que as **Localidades para Realização dos Ensaios Geotécnicos** de cada empreendimento onde as unidades habitacionais de interesse social serão implantadas, para fins de detalhamento do serviço a ser realizado, será disponibilizado às empresas **na contratação**.

5.14.1 Considere-se que pelas características do objeto desse certame, a AGEHAB requer contratações **esporádicas ou sucessivas**, e que pela natureza do objeto, **não é possível definir previamente** um quantitativo a ser demandado para cada Município assim como quais são os Municípios de cada Região de Planejamento para contratação;

6 DO RECURSO VINCULADO

6.1 Para contratação das empresas para prestação de serviços técnicos profissionais de execução de ensaios geotécnicos (Sondagem e Percolação do Solo) para empreendimentos de habitação de interesse social, será disponibilizada a fonte de recurso estadual proveniente do **Fundo PROTEGE GOIÁS: Programa HABITAÇÃO POPULAR, Ação I – CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS À FAMÍLIA DE BAIXA RENDA** de acordo com o Art. 2º da Lei Estadual Nº 14.469/2003 e do Decreto Estadual Nº 6.883/2009;

7 DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Para o credenciamento, as empresas interessadas terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação. Nesse item são descritos as exigências necessárias referentes a qualificação técnica;

7.2 A atividade técnica para credenciamento deverá ser compatível com o objeto social da empresa, experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico profissional;

7.3 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

7.3.1 Documentos da empresa participante (pessoa jurídica):

7.3.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, em nome da empresa participante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável(is) técnico(s) com habilitação em engenharia civil e/ou arquitetura, emitida pelo CREA e/ou CAU;

7.3.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes, com definição clara do representante legal (ata de

- eleição do atual representante) e que deverá contemplar prestação de serviços técnicos de Engenharia ou Arquitetura na área afim do objeto desse Estudo Preliminar;
- 7.3.1.3 Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;
- 7.3.1.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) que comprove(m) que a empresa participante prestou serviços para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas com características compatíveis as do objeto desse credenciamento;
- 7.3.1.4.1 Acompanhado(s) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelo serviço emitida pelo CREA, respectivamente, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa na data do certame;
- 7.3.1.5 Comprovação através de Declaração Formal quanto às disponibilidades mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desse Projeto Básico, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade. E que se compromete a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da AGEHAB;
- 7.3.2 Documentos dos profissionais (pessoas físicas):
- 7.3.2.1 Apresentar Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA dos profissionais disponibilizados, com seu respectivo Atestado e/ou somente Atestado de Capacidade Técnica (ACT) e/ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome do profissional e emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresas privadas, comprovando que a empresa possui profissional disponível de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto desse credenciamento;
- 7.3.2.1.1 No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa participante, mediante apresentação do ato constitutivo em vigor, acompanhado, no caso de sociedade por ações, da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- 7.3.2.1.2 No caso de profissional empregado, por meio

de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

7.3.2.1.3 No caso profissional autônomo, mediante Contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária;

7.3.2.1.4 Os profissionais disponíveis para prestar os serviços relacionados não poderão figurar em mais de uma empresa participante, sob pena de desclassificação;

7.3.2.2 Cópia da certidão de registro dos **profissionais** disponibilizados, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos no formato digital e na extensão .PDF, acompanhados de requerimento assinado pelo interessado ou pelo representante legal da empresa participante, à Agência Goiana de Habitação-AGEHAB, **exclusivamente através do e-mail** do Departamento de Protocolo dessa agência: protocolo@agehab.go.gov.br, da seguinte forma para que seja gerado um número de protocolo:

8.1.1 O assunto do e-mail deverá conter:

- a) Chamamento Público SONDAAGEM/PERCOLAÇÃO PROTEGEXXX/ 2021: Empresa Participante (Informar o Nome da Empresa Participante);
- b) Informar quais as documentações estão sendo anexadas: exemplo: HABILITAÇÃO-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- c) Informar os dados para contato (nome da empresa/responsável e contato de telefone fixo e celular - *WhatsApp*), conforme Anexo III;

8.1.2 No corpo do e-mail apresentar **declaração** descrevendo a documentação que compõe o anexo do e-mail;

8.2 A(s) certidão(ões) (CAT), atestado(s) (ACT), declaração(ões), ARTs ou RRTs apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço (local de execução do estudo ou projeto);
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades);

- 8.3 Para participar, a empresa deverá apresentar toda documentação descrita no item 7 em formato digital, extensão .PDF, em arquivos individuais de no máximo 5Mbytes, podendo haver vários desse tamanho em único e-mail ou via *google drive* ou outro tipo de compartilhamento;
- 8.4 Os documentos necessários à habilitação-qualificação técnica poderão ser solicitados pela Comissão de Chamamento para ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da AGEHAB, membro da Comissão de Chamamento.

9 DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 As empresas a serem credenciadas deverão estar aptas (conforme qualificação técnica, item 7) para executar os dois serviços (ensaios) objetos desse Projeto Básico (Sondagem e Percolação do solo), com a finalidade de otimização dos custos proveniente dos deslocamento e pelo fato de que os locais de ensaios (furos de sondagem e poços de percolação) são próximos uns dos outros e podem ser realizados pela mesma equipe;

- 9.2 A documentação para fins de habilitação começará a ser examinada pelos membros da Comissão de Chamamento a partir do seu recebimento e de acordo com a data e hora de envio da documentação pelo e-mail do Departamento de Protocolo da AGEHAB supracitado item 8.1;

9.2.1 No caso da empresa inabilitada que apresentar a documentação complementar, a data a ser considerada para ordenamento na fila de conferência de documentação será a última data em que a empresa apresentar a documentação escoimada das causas que ensejaram sua inabilitação, mediante requerimento;

9.2.2 Será analisada a documentação habilitatória de todas as empresas participantes de acordo com ordenamento de protocolo supracitado e conforme as regras gerais de publicação de cada julgamento do credenciamento periódico, item 9.3.3;

- 9.3 Concluída a análise da documentação habilitatória por parte da Comissão, será publicado o resultado do Credenciamento, definindo-se os habilitados e inabilitados com as respectivas razões da inabilitação;

9.3.1 A partir da data da publicação relativa ao resultado de habilitação, os interessados, inclusive os eventualmente inabilitados, poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, enquanto o edital estiver em vigência, entregando a documentação na forma requerida no Edital, respeitada a vigência deste Credenciamento;

9.3.2 A empresa inabilitada, caso ainda tenha interesse, poderá apresentar em nova oportunidade de credenciamento apenas a documentação que motivou sua inabilitação, acompanhada de requerimento;

9.3.3 Os resultados de cada julgamento de documentação habilitatória, seguirão a regra geral abaixo:

- 9.3.3.1 A cada período de 15 (quinze) dias consecutivos, sempre contados a partir da data da última publicação, ocorrerá a publicação dos julgamentos mencionados no item 9.3.
- 9.3.3.2 Nesse período de 15 (quinze) dias consecutivos, compreendido entre cada publicação, a documentação que for entregue nos prazos abaixo terá o seguinte tratamento:
- Documentação entregue até o 10º (décimo) dia da data de publicação do resultado - o julgamento será divulgado na publicação seguinte;
 - Documentação entregue a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de publicação do resultado - o julgamento será divulgado na publicação subsequente à prevista na alínea “a”;
- 9.4 Após o julgamento da documentação recebida, inicial e a cada 15 (quinze) dias consecutivos, conforme regra estabelecida no item 9.3 e seguintes, a Comissão de Chamamento divulgará o resultado da habilitação com a indicação dos nomes das proponentes inabilitadas e habilitadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, cuja cópia que será afixada em quadro de aviso da Agência Goiana de Habitação, bem como no site www.agehab.go.gov.br;
- 9.5 O credenciamento não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza;
- 9.6 O **Credenciamento** permanecerá vigente, por **prazo indeterminado**, enquanto houver necessidade pelos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para a AGEHAB;
- 9.6.1 A qualquer tempo e com aviso prévio, a ser publicado no Portal de Licitações da AGEHAB, a mesma poderá suspender, revogar ou encerrar o Credenciamento;
- 9.7 Caso a empresa não tenha mais interesse poderá, a qualquer tempo, desde que havendo contrato(s) firmado(s) com a AGEHAB e este(s) esteja(m) finalizado(s), solicitar seu descredenciamento, devendo comunicar à AGEHAB por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10 DOS SORTEIOS

- 10.1 O chamamento dos interessados em assumir os contratos, após habilitados pela AGEHAB, será por sorteios, nas datas e horários a serem divulgados, organizados e realizados pela Comissão Permanente de Licitação ou Chamamento, que têm o objetivo de, conforme a definição dos seus resultados, ordenar os participantes, aplicando os princípios de igualdade, impessoalidade e da transparência de atuação;
- 10.2 A cada credenciamento periódico, item 9.3.3.1, será realizado um sorteio para ordenamento das proponentes habilitadas, em posição subsequente às credenciadas habilitadas anteriormente, que já compõem o banco decorrente

desse procedimento;

- 10.3 Para fins de ordenamento, a proponente sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciadas, a proponente sorteada em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciadas e assim sucessivamente até que todas as proponentes habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas no banco de credenciadas;
- 10.4 A AGEHAB fará a distribuição dos LOTES de serviços seguindo a ordem da fila resultante dos sorteios;
- 10.4.1 Os LOTES disponíveis no credenciamento periódico serão escolhidos pelas empresas credenciadas conforme ordenamento do banco de credenciadas, ou seja, aquela empresa que ocupa o primeiro lugar poderá escolher primeiro o LOTE que irá contratar com a AGEHAB dentre os lotes disponibilizados pela AGEHAB, e assim por diante;
- 10.5 A distribuição dos LOTES de serviços conforme execução do escopo mínimo item 11 às credenciadas observará a ordem precedente, demandando o serviço deste LOTE de cada vez por empresa credenciada;
- 10.6 Caso o sorteado declinar ou se por ventura venha a ser impedido de contratar, dar por abandono o Contrato, ou seja, descredenciado (item 14.10), a convocação se dará respeitando a ordem subsequente do sorteio;
- 10.7 O credenciado poderá ser contratado para mais de um LOTE de serviço, desde que o objeto do contrato vigente tenha sido concluído em conformidade com os dispostos nesse Projeto Básico item 4.1.4, recebido pela AGEHAB e beneficiário, e encerrado legalmente;
- 10.8 O chamamento das empresas credenciadas acontecerá enquanto houver necessidade dos serviços objeto desse Projeto Básico, ou seja, até a conclusão dos serviços de execução de ensaios geotécnicos (Sondagem e Percolação do Solo) distribuídos nos municípios localizados nas regiões de planejamento do Estado de Goiás.

11 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O credenciamento, objeto desse Projeto Básico, objetivará a contratação de empresas especializadas para execução de serviços técnicos profissionais de ensaios geotécnicos (Sondagem e Percolação do Solo) em municípios localizados nas regiões de planejamento do Estado de Goiás;

11.2 DA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE SONDAGEM DO SOLO

11.2.1 Deverão ser o de simples reconhecimento à percussão e ser realizado de acordo com a norma vigente - NBR 6.484/2020;

11.2.2 Realizados na localidade, quantidade e na profundidade mínima definida pela AGEHAB, conforme a demanda e de acordo com o escopo mínimo exigido, considerando:

- a) limpeza adequada dos locais onde serão executadas as sondagens do solo (antes da realização dos ensaios);
- b) escavação ou perfuração dos furos e poços, considerando a profundidade máxima de 10 metros;
- c) limpeza dos furos, poços ou valas e ruas das proximidades, caso necessário (depois da realização dos ensaios) evitando constrangimentos com a população local;
- d) tampar os furos, poços ou valas de sondagens para não ocasionar acidentes no local quando não utilizados;
- e) sondagens do solo: retirada das amostras deformadas para a caracterização adequada do solo e realização dos ensaios de laboratório;
- f) Elaboração e emissão de Laudo ou Relatório Técnico com ART registrada - Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA. O Laudo ou Relatório Técnico deverá conter no mínimo, as seguintes informações:
 - a) nome do interessado;
 - b) local, coordenadas geográficas e natureza do serviço;
 - c) datas e horário de início e término de cada sondagem;
 - d) planta de locação dos furos de sondagem, cotadas e amarradas na posição de referência de nível (RN), tomado para o nivelamento das bocas das sondagens, bem com a descrição sumária do elemento físico tomado como RN. O RN deverá ser fixo e pouco mutável (exemplo: logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos, etc) de forma a não deixar dúvidas quanto a sua localização;
 - e) cota da boca dos furos de sondagem, amarrada no RN;
 - f) capacidade de suporte das camadas do solo sobre as quais se apoiará a estrutura do edifício do empreendimento, contendo o número de golpes para cada furo de sondagem, conforme norma;
 - g) profundidade do lençol freático em cada furo, em metros, quando existir, com a data de observação. Indicar se houve pressão ou perda d'água durante a perfuração;
 - h) perfil geológico de cada furo contendo a classificação táctil visual das várias camadas de solo com a posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos por sedimentação;
 - i) as profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final das sondagens;
 - j) identificação dos solos amostrados, conforme NBR 6.502/1995;
 - k) profundidade total da perfuração de cada furo, em metros;

- l) linhas horizontais cotadas a cada 5 metros em relação à referência de nível;
- m) convenção gráfica dos solos que compõem as camadas do subsolo como prescrito na NBR 6.502/1995;
- n) diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução de cada furo de sondagem;
- o) descrição sumária do método, da técnica e dos equipamentos utilizados na realização do ensaio de sondagem;
- p) declaração de que foram atendidas as exigências das Normas Brasileiras relativas ao assunto;

11.3 DA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO DO SOLO

11.3.1 Deverá ser realizado de acordo com as normas vigentes sobre o tema - NBR 13.969/97, NBR 7.229/93 e com as especificações exigidas pela concessionária local e órgão municipal competente responsável pela aprovação do projeto do sumidouro;

11.3.2 Para a determinação da capacidade de percolação do solo ("k"), poderá ser realizada qualquer uma das alternativas previstas na norma NBR 13.969/97, desde que realizadas com o devido rigor e que permita a análise e aprovação da capacidade de percolação do solo para o dimensionamento dos sumidouros;

11.3.2.1 A alternativa preferencial para a execução do ensaio de percolação do solo para a AGEHAB é de poços de pequenos diâmetros cilíndricos.

11.3.3 Deverão ser executados em locais e quantidades definidos pela AGEHAB, conforme a distribuição dos LOTES;

11.3.4 Elaboração e emissão de Laudo ou Relatório Técnico com ART registrada - Anotação de Responsabilidade Técnica dos ensaios de percolação do solo, deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do interessado;
- b) local, coordenadas geográficas e natureza do serviço;
- c) data e horário de início e término de cada sondagem;
- d) capacidade de percolação do solo, coeficiente de percolação do solo "k";
- e) apresentação do Memorial de Cálculo constando os dados de monitoramento dos poços prismáticos ou cilíndricos para determinação da capacidade de percolação do solo, "k";
- f) apresentação do Memorial Descritivo constando modo de execução do ensaio e o método utilizado na realização do mesmo;

12 DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

12.1 A execução dos serviços técnicos profissionais de ensaios geotécnicos

(Sondagem e Percolação do Solo) de 1 (uma) **LOCALIDADE (Quadra)** refere-se a 03 (três) **Ensaios (furos) de Sondagem e 03 (três) Ensaios de Percolação do Solo**, terá o valor limite conforme abaixo, **considerando o preço médio das cotações mercadológicas e Tabela GOINFRA desonerada, referência ano de 2020 apresentadas no ANEXO IV**, sendo que os valores dos serviços são compostos de:

12.1.1 Sondagens do solo: R\$ 3.045,63 (três mil e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

12.1.2 Percolação do solo: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais);

12.1.3 Valor total dos serviços para uma **LOCALIDADE** por empresa contratada (conforme item 12.1 e 12.4) será de até R\$ 5.115,63 (cinco mil, cento e quinze reais e sessenta e três centavos), caso seja necessário a execução dos dois ensaios geotécnicos;

12.2 Considerando que cada **LOTE** pode contemplar até 3 (três) municípios do Estado de Goiás e que em cada município pode existir mais de uma **LOCALIDADE (Quadra)**, os custos com os deslocamentos serão função das distâncias percorridas (km), conforme item 12.6, para atender os serviços de cada **LOTE**, não estando inclusos no item 12.1;

12.3 Caso o **LOTE** destinado para a **CONTRATADA** contemple um ou mais municípios com mais de uma **LOCALIDADE (Quadra)** por município ou municípios, o valor total do contrato será composto pelo valor apresentado no item 12.1 multiplicado pelo número de **LOCALIDADES**, sendo obrigatório atender à exigência estabelecida de 03 (três) pontos (furos) de Sondagem do Solo e 03 (três) de Percolação do Solo por cada **LOCALIDADE (Quadra)**, conforme itens 4.1.3 e 12.1.

12.4 Para a composição dos preços dos serviços de Percolação do Solo, considerando três pontos (poços) para cada **LOCALIDADE**, foram utilizadas cotações orçamentárias de empresas especializadas na execução, adotando-se o **valor médio dos preços cotados (ANEXO IV)** para realização desse ensaio geotécnico pois, não existe composição de custo unitário de referência estadual ou federal, ou seja, da GOINFRA e SINAPI que contempla a realização desses ensaios geotécnicos;

12.4.1.1 Caso a **CONTRATADA** confirme e comprove tecnicamente que não seja necessária a elaboração dos ensaios de Percolação de Água no Solo devido à existência de rede coletora de esgoto, anteriormente não identificada ou comprovada pela AGEHAB, a empresa **CONTRATADA** deverá informar por escrito o fiscal da AGEHAB sobre o fato que, após comprovação e aprovação pelo fiscal da AGEHAB, providenciará as medidas cabíveis de não medição e pagamento do serviço.

12.5 Para os serviços de Sondagem do Solo foram consideradas as cotações orçamentárias de empresas especializadas na execução desses ensaios

geotécnicos e Tabela 142 da GOINFRA, desonerada, referência ano de 2020, considerando os preços estabelecidos para os serviços de sondagem do solo, adotando-se o **valor médio dos preços cotados e Tabela GOINFRA** (ANEXO IV).

- 12.6 Para a composição dos custos com deslocamento, mobilização e desmobilização será utilizada a composição de custos **TRANSPORTE EQUIPAMENTOS P/SONDAGEM (INCLUSO NO VALOR O RETORNO) – Código 050102** da GOINFRA (desonerada, data base novembro de 2020) com base na distância percorrida (km) para atendimento dos municípios de cada LOTE, sendo estipulado o valor de **R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos)** para cada km percorrido, custo esse que não está incluso no item 12.1, sendo contabilizados apenas no Contrato final.

12.6.1 O valor estimado para o deslocamento consta no ANEXO V, e será de R\$116.360,16 (cento e dezesseis mil trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos), em que utilizou-se a média de distância dos municípios de cada região de planejamento até a capital, e multiplicou-se pela estimativa de municípios que poderão ser efetivamente atendidos;

- 12.6.1.1 O valor estimado para o deslocamento é somente para se computar os valores a serem disponibilizados para este fim. As empresas receberão o montante exato referente ao km rodado conforme os municípios e rotas conhecidas posteriormente, antes da assinatura dos contratos;

12.6.2 O valor **médio** estimado, considerado como preço máximo apresentado nesse Projeto Básico, inclui todos os serviços relacionados nos itens 11, 12, assim como os custos com:

- 12.6.2.1 Consulta e autorizações das concessionárias e/ou órgãos de serviços públicos responsáveis e fiscalizadores, quando necessário, para a elaboração dos projetos;
- 12.6.2.2 ARTs de todos os projetos, orçamentos, memoriais e especificações, devidamente assinadas e quitadas perante ao CREA;
- 12.6.2.3 Taxas referentes às licenças e franquias necessárias para execução das ensaios geotécnicos, assim como emolumentos legais prescritos por lei;
- 12.6.2.4 Todos os custos associados com a visita ao local das obras, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela Contratada;
- 12.6.2.5 Despesas com material de consumo (cópias, encadernações, etc), despesas com equipamentos, acessórios, peças, implementos e combustíveis das máquinas e transportes, estadias e diárias de funcionários, encarregados ou qualquer outras pessoas da empresa;
- 12.6.2.6 Todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com eventuais projetos,

materiais, mão-de-obra, especializada ou não, equipamentos auxiliares, transportes, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços;

- 12.7 Além dos custos mencionados no item anterior, as empresas cadastradas deverão considerar no preço dos serviços todas as exigências de contrato que gerem ônus para a AGEHAB.

13 DOS PRAZOS

- 13.1 A Contratada deverá, tendo em vista os prazos definidos em Contrato para a execução dos serviços, realizá-los garantindo a qualidade técnica exigida pela normas brasileiras e pela AGEHAB;

- 13.2 O prazo definido para execução dos serviços objeto desse Projeto Básico é de no máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para cada **MUNICÍPIO** informado pela AGEHAB, contado a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela AGEHAB, conforme escopo descrito no item 11 desse Projeto Básico;

13.2.1 Considerando que cada **LOTE** poderá contemplar mais de um município (até 3 municípios) e que cada município poderá ter mais de uma **LOCALIDADE**, o prazo total definido para execução dos serviços de cada contrato fica condicionadas ao número de **LOCALIDADES/ MUNICÍPIO/ LOTE**, não podendo ser maior que 20 (VINTE) dias consecutivos;

- 13.3 Para cada **LOTE** será gerado um contrato com a empresa credenciada e uma Ordem de Serviço (OS) específica será emitida, juntamente com as **LOCALIDADES**;

- 13.4 Na Ordem de Serviço (OS) constará o número do processo referente, a data de início, a discriminação dos serviços para efeito de faturamento e outras informações que forem necessárias;

- 13.5 Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a contratada pode formalizar pedido de prorrogação, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Unidade Demandante da AGEHAB, 05 (cinco) dias antes do encerramento do prazo;

- 13.6 A eventual reprovação dos serviços ou materiais, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação de penalidades contratuais;

- 13.7 O **prazo de vigência de cada contrato** será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do instrumento contratual.

14 DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 A convocação da empresa para execução dos serviços ocorrerá de acordo com a sequência da lista de empresas credenciadas, conforme resultado do sorteio, e a contratação após a indicação do **LOTE**, onde constará as **LOCALIDADES**;
- 14.2 A convocação para a prestação dos serviços pela CONTRATADA ocorre por meio de comunicação formal, expedida por e-mail ou por outro meio eletrônico, e será efetuada pela Unidade Demandante da AGEHAB, juntamente com a Ordem de Serviços;
- 14.3 A comunicação com a CONTRATADA poderá ser ratificada por contato telefônico, a critério da Unidade Demandante da AGEHAB;
- 14.4 A aceitação dos serviços pela CONTRATADA implicará na sua concordância com escopo dos serviços, inclusive os deslocamentos, os valores dos serviços e prazo de execução;
- 14.5 Em caso de dúvida da CONTRATADA quanto ao valor da Ordem de Serviços (OS), deverá ser solicitado esclarecimento a Unidade Demandante da AGEHAB antes da aceitação;
- 14.6 A documentação, que engloba a entrega do **LOTE** e suas **LOCALIDADES** e a Ordem de Serviço, será entregue ao representante legal ou profissional da CONTRATADA, que foi habilitada pela AGEHAB;
- 14.6.1 A CONTRATADA poderá indicar outra pessoa, na impossibilidade do Responsável Técnico e Responsável Legal, para recepção/entrega dos documentos, por meio de autorização por escrito de seu representante legal, a qual deverá ser encaminhada à AGEHAB;
- 14.7 A CONTRATADA deverá verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar formalmente à Unidade Demandante da AGEHAB a complementação que julgar necessária para prestação do serviço, formalmente no seguinte endereço de e-mail: projetos@agehab.go.gov.br;
- 14.8 A confirmação da aceitação dos serviços pela CONTRATADA deverá ser comunicada oficialmente à AGEHAB por e-mail ou ofício, e deverá ser encaminhada em até 02 (dois) após o recebimento da comunicação item 14.2;
- 14.9 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, conforme resultado do sorteio;
- 14.10A empresa que recusar os serviços, desde que justificado, será automaticamente transferida para o final da lista de credenciamento e, após a terceira recusa, será excluída da lista de empresas credenciadas;

14.10.1 Aquela empresa cuja recusa não for justificada formalmente à AGEHAB será automaticamente descredenciada.

15 DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1 A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos técnicos no dia determinado na Ordem de Serviço (OS) ou Contrato, sob pena de ser notificada oficialmente pelo executor do Contrato;

15.1.1 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da AGEHAB ou do Poder Público, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior;

15.2 Os serviços serão entregues em **01 (uma) Medição** onde será realizado o **Recebimento Técnico de Conclusão de Ensaios** (Medição Única) do referido **LOTE**;

15.2.1 Os Recebimentos Técnicos serão realizados após a conclusão dos serviços propostos pelo Contrato, mediante as seguintes condições:

15.2.1.1 A pedido da CONTRATADA, até o último dia do prazo do serviço fixado no Contrato;

15.2.1.2 Pelo fiscal responsável pelo acompanhamento (podendo ser terceirizado contratado pela AGEHAB) dentro de um período de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos após a comunicação da CONTRATADA, via e-mail ou mediante outra ferramenta de comunicação posteriormente definida pela CONTRATANTE, considerando emissão do Relatório ou Laudo de Conclusão dos Ensaios;

15.2.1.3 Conformidade dos serviços com o objeto: após vistoria *in loco*, caso necessário, na qual não se encontrem defeitos e/ou imperfeições para com as realizações dos ensaios geotécnicos e seus resultados;

15.2.2 A medição corresponderá aos serviços executados do primeiro dia descrito na Ordem de Serviço até o término dos trabalhos, conforme prazos do LOTE estabelecidos em contrato, itens 13.2 e 13.2.1.

15.2.3 As medições serão acompanhadas por representantes da AGEHAB (podendo ser terceirizado contratado pela AGEHAB) e da CONTRATADA, ficando estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da AGEHAB;

15.2.4 A medição será registrada em: planilha que conterá o endereço do LOTE e suas LOCALIDADES, a discriminação dos serviços com as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, fotografias, memórias de cálculo, desenhos, entre outros;

15.2.5 Será emitido pelo fiscal responsável pelo acompanhamento (podendo ser terceirizado contratado pela AGEHAB), a declaração de **Recebimento de Conclusão de Ensaios**;

15.2.6 Vencido o prazo estipulado para a conclusão dos serviços, caso a CONTRATADA não solicite seu recebimento, o fiscal responsável pelo o acompanhamento (podendo ser terceirizado contratado pela AGEHAB), deverá elaborar relatório informando sobre a situação dos serviços e quais as pendências ainda existentes para a sua conclusão. Após a ciência da direção da AGEHAB, o fiscal continuará responsável pelo acompanhamento dos serviços até o vencimento dos prazos legais, quando então serão aplicadas as penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB e Lei Federal Nº 13.303/2016.

16 DO CONTROLE DE QUALIDADE TÉCNICA

16.1 Os serviços contratados, concluídos ou não, têm sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: orientação técnica (também chamada monitoramento); e revisão.

16.1.1 A orientação técnica compreende o acompanhamento, a orientação e a coordenação, pelos engenheiros e/ou arquitetos da AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB, da atuação das empresas ou profissionais contratados, durante a execução dos serviços previstos pelos **Contratos**;

16.1.1.1 Dúvidas de caráter técnico não têm obrigatoriedade de esclarecimento por parte dos engenheiros e/ou arquitetos da AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB, uma vez que o conhecimento técnico é condição para atuação quando da concessão da habilitação por essa agência;

16.1.2 As revisões, que serão solicitadas por engenheiros e/ou arquitetos da AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB, têm por objetivo, ainda, orientar a CONTRATADA e seus profissionais quanto aos procedimentos a serem adotados, verificando a observância às orientações contidas nos **Contratos** ou, até mesmo, constatar adequabilidade/aplicabilidade das orientações dadas pela AGEHAB.

17 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTA

17.1 O recurso oriundo do **Fundo PROTEGE GOIÁS** para execução dos serviços será liberado de acordo com a execução dos serviços de cada LOTE e após sua finalização conforme a forma de pagamento descrita no item 17.2;

17.2 A AGEHAB pagará em até 30 (trinta) dias à Contratada a medição relativa aos serviços realizados, medidos e aprovados que fizerem referência aos serviços executados e constantes no Contrato de cada LOTE, em medição única;

18 DAS OBRIGAÇÕES DA AGEHAB

18.1 No fornecimento de documentos na contratação:

18.1.1 De acordo com os municípios e LOTES definidos pela AGEHAB, com os dados cadastrais de cada LOCALIDADE: endereço completo (com ruas, quadra, lotes ou números, setor, município, estado, CEP), localização da(s) Quadra(s);

18.1.2 Locação, quantitativo e profundidade dos pontos (furos ou poços) de ensaios de Sondagem e Percolação do Solo nas referidas LOCALIDADES (quadras), referentes a cada LOTE;

18.1.3 Das regras específicas e documentos necessários para prestação de contas do recurso liberado, Fundo PROTEGE GOIÁS, para realização do objeto desse Projeto Básico de acordo com Lei Estadual Nº 17.928/2012 e Decreto Estadual Nº 8.508/2015, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB e em leis específicas do recurso;

18.1.4 Todos os documentos serão disponibilizados para empresa na contratação pelo Departamento de Gerência de Projetos e Análise Técnica - GEPROTEC em meio eletrônico ou enviado por e-mail;

18.1.5 Fazer a intermediação com o município para receber a empresa na localidade, e outras providências que forem necessárias.

18.2 Na execução do objeto, fiscalização e medições:

18.2.1 Os engenheiros e/ou arquitetos da AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB poderão realizar inspeções periódicas nas LOCALIDADES, de acordo com a necessidade, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com o Contrato e normas vigentes, fiscalizar as especificações;

18.2.2 Os engenheiros e/ou arquitetos da AGEHAB poderão realizar fiscalização para verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

18.2.3 Os engenheiros ou arquitetos da AGEHAB poderão realizar vistoria para aceitabilidade das máquinas e equipamentos necessários na execução dos serviços, na ocasião da contratação e sempre que necessário;

18.2.4 Os engenheiros e/ou arquitetos da AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços;
- b) Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;
- c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da

AGEHAB e concessionárias ou órgãos locais, exigindo sua reparação por conta da Contratada;

- d) Determinar ordem de prioridade na execução de serviços;
- e) Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços;

18.2.5 A presença dos engenheiros e/ou arquitetos da AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB durante a execução dos serviços geotécnicos, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

18.2.6 Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

18.2.7 A medição será acompanhada por representantes da AGEHAB (terceirizados ou não) e da CONTRATADA, ficando estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da AGEHAB;

18.2.8 As informações necessárias para emissão da fatura, referente à medição realizada e aprovada pela AGEHAB serão comunicadas à CONTRATADA em até 05 (cinco) dias após a constatação da medição realizada;

18.2.9 Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado pela AGEHAB;

18.3 No credenciamento e descredenciamento formal das empresas participantes habilitadas: dar publicidade as orientações, rotinas e prazos do processo de credenciamento;

18.4 Na realização dos sorteios para ordenamento das empresas credenciadas: proceder à distribuição igualitária dos serviços entre todos os credenciados, item 10.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CONTRATADAS

19.1 Realizar Demolições/Remoções/Limpeza de resíduos que se façam necessários;

19.2 Propiciar, no local de execução dos serviços os meios e as condições necessárias para que a AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB, possam realizar inspeções periódicas;

19.3 Realizar os serviços de realização dos Ensaios Geotécnicos (Sondagem e Percolação do Solo), incluindo:

19.3.1 Apresentação da ART de execução dos serviços de ensaios de engenharia de solo (Sondagem e Percolação do Solo) e quantitativo, devidamente registrada e quitada no CREA;

19.3.2 Executar os serviços de ensaios geotécnicos (Sondagem e Percolação do Solo) de cada LOTE apresentado pela AGEHAB na contratação;

19.3.3 Executar os serviços de acordo com as exigências das normas da ABNT, especificações e recomendações da AGEHAB e quando houver, das concessionárias ou órgãos locais;

19.3.4 A contratada será responsável pela mão de obra especializada ou não, incluindo os encargos sociais e complementares (ferramentas individuais, EPI's, EPC's, alimentação, transporte urbano ou não, exames médicos e seguros obrigatórios), bem como pelo cumprimento das normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, pela aquisição, transporte, carga e descarga e guarda dos materiais de construção, pelos equipamentos auxiliares (betoneiras, maquina, serra circular, pistola para pintura, furadeira, andaime, entre outros), pelas ferramentas gerais, tudo que se fizer necessário para a execução dos serviços;

19.3.5 Responder pela segurança e solidez dos serviços durante a execução, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento dos serviços;

19.3.6 Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção dos serviços e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições que se fizerem necessárias;

19.3.7 Sem prejuízo das obrigações impostas pela legislação cível, atender prontamente quaisquer reclamações da AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB, decorrente de vícios de realização de ensaios devidamente comprovados, sob pena de, sem prejuízo de outras sanções contratuais, penais, cíveis e administrativas, ser considerada inidônea para firmar novos contratos com a AGEHAB;

19.3.8 Proceder ao final dos serviços, à demolição das construções provisórias, à limpeza dos locais de ensaios e do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;

19.3.9 Solicitar documento de **Recebimento de Conclusão de Ensaios** e qualquer outra documentação necessária para que os serviços possam ser liberados pela AGEHAB e/ou terceirizados contratados pela AGEHAB a sua utilização;

19.4 Realizar prestação de contas conforme orientação da AGEHAB e em acordo com as disposições previstas na Lei Estadual N° 17.928/2012 e Decreto Estadual N° 8.508/2015, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Do critério de reajuste contratual:

20.1.1 Considere-se que o valor do contrato poderá ser reajustado conforme Art.s 148 a 153 do RILCC da AGEHAB;

20.2 Dos anexos:

20.2.1 Anexo I – Áreas de planejamento do Estado de Goiás e Lista dos municípios distribuídos nas regiões de planejamento, a serem definidos pela AGEHAB para objeto desse Projeto Básico.

20.2.2 Anexo II – Resumo de quantidades estimadas por região/ municípios referentes aos laudos e ensaios a serem executados.

20.2.3 Anexo III – Modelo de ficha de cadastro com os dados necessários para o Credenciamento das empresas.

20.2.4 Anexo IV – Cotações mercadológicas e preço GOINFRA para os serviços de execução dos ensaios geotécnicos de Sondagem e Percolação do Solo.

20.1.5 Anexo V – Resumo dos valores estimados para o deslocamento.

Goiânia, 10 de junho de 2021.

Thiago Augusto Mendes
Analista Técnico – Engenheiro Civil

Gerência de Projetos e Análise Técnica
(Membro da Comissão de Chamamento)

Fernanda Gabrielle Tibúrcio Nunes
Gerente Substituta (Portaria 0103/2021 PRESI)
- Engenheira Civil
Gerência de Projetos e Análise Técnica
(Membro da Comissão de Chamamento)